



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maceió
Curso de Licenciatura em Química

ATO NORMATIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local para a eleição de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Química - Biênio 2021-2023 (Portaria nº 1625/IFAL, de 26 de maio de 2021), do Instituto Federal de Alagoas, *Campus Maceió*, no uso de suas atribuições, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 17/2020-CC-MAC, que trata da regulamentação para eleição de coordenador de curso/área do Instituto Federal de Alagoas - Campus Maceió, **torna público o Edital Nº 01 para realização do processo eleitoral para Coordenador/a do referido Curso.**

EDITAL Nº 01 - NORMATIVOS PARA ELEIÇÃO PARA CARGO DE COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

I – DO OBJETIVO

Art. 1. O presente Edital contém as normas para a realização da eleição de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Química do Instituto Federal de Alagoas, *Campus Maceió*, para o biênio 2021-2023.

Art. 2. A eleição, com votação direta e secreta, será realizada no dia 08 de julho de 2021, das 07h00 às 22h00, mediante preenchimento do *web*-formulário próprio que consta no Art. 16 neste edital, e que será compartilhado: a) por e-mail, para os/as docentes integrantes do Colegiado do Curso de Licenciatura de Química; e b) mediante notícia cadastrada pela Coordenação do Curso, no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGAA, para os/as discentes.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3. As inscrições dos/as candidatos/as serão realizadas nos dias 15 e 16 de junho de 2021, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível ao [clicar aqui](https://forms.gle/DCwKSJseVMfM5PPC7). (<https://forms.gle/DCwKSJseVMfM5PPC7>).

Art. 4. As inscrições encerram às 18h00 do dia 16 de junho de 2021.

Art. 5. Podem candidatar-se à vaga de coordenador/a os/as professores/as que satisfaçam os seguintes critérios:

- I. Professores/as efetivos/as do *Campus Maceió* que estão no Colegiado ou tenham participado do Colegiado do Curso;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, sem outro vínculo empregatício no qual esteja em efetivo exercício

III- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS/AS CANDIDATOS/AS

Art. 6. A homologação das inscrições dos/as candidatos/as caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, com divulgação: a) para o e-mail dos/as docentes integrantes do Colegiado; b) por meio de notícia cadastrada no SIGAA, para os/as discentes; e c) via memorando, para a Direção Geral, a Direção de Ensino, o Departamento de Ensino Superior e a Coordenação das Licenciaturas.

Art. 7. Caberá recurso, à Comissão Eleitoral, para impugnação de candidatura, no prazo máximo de até 24 horas a contar da data da publicação das inscrições homologadas, mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico próprio para recurso disponível [clcando aqui \(https://forms.gle/3GwzirJs5ys228Pf7\)](https://forms.gle/3GwzirJs5ys228Pf7).

Art. 8. Caso seja mantida a impugnação, o/a candidato/a poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração encaminhando a solicitação ao e-mail da coordenação, clq.maceio@ifal.edu.br.

IV – DOS/AS ELEITORES/AS

Art. 9. Estão aptos a votar:

- I. Todos/as os/as alunos/as matriculados/as no Curso de Licenciatura em Química do Ifal *Campus Maceió*;
- II. Todos/as os/as docentes que, ministram ou ministraram aulas no referido Curso, e que fazem ou fizeram parte do Colegiado.

Art. 10. No ato da votação, ao preencher o formulário indicado no Art. 16, mediante acesso com sua conta institucional, o/a eleitor/a deverá informar seu nome completo e o número de sua matrícula (SIAPE, para docentes; SIGAA, para discentes).

Art. 11. Cada eleitor/a poderá votar uma única vez e em apenas um/a candidato/a.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12. Considerar-se-á, para propaganda de candidaturas, o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição, até a véspera da votação.

Art. 13. Somente será permitida a propaganda das propostas de candidaturas no período compreendido entre os dias 30 de junho até 06 de julho de 2021, ficando proibida qualquer manifestação de propaganda à véspera da eleição.

Art. 14. É permitido ao/à candidato/a, no período de campanha eleitoral:

- I. realizar reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- II. distribuir *folders* e folhetos virtuais.

Art. 15. É vedado ao/à candidato/a na campanha eleitoral:

- I. fazer propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos do *Campus*, da Reitoria e seus arredores ou em sites e redes sociais oficiais do Ifal, do *Campus* Maceió ou do Curso de Licenciatura em Química, *Campus* Maceió.
- II. confeccionar, utilizar e distribuir: camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III. arregimentar eleitor/a e/ou fazer propaganda de boca de urna nas vésperas e no dia da eleição, ainda que em meio virtual.

VI - DA VOTAÇÃO

Art. 16. A votação dar-se-á no dia 08 de julho de 2021, das 07h00 às 22h00, exclusivamente pela internet por meio de formulário eletrônico disponível nos links abaixo especificados:

Docente: [formulário docente](https://forms.gle/Evt4bxLVcBi2daJTA) para votação (<https://forms.gle/Evt4bxLVcBi2daJTA>).

Discente: [formulário discente](https://forms.gle/nKCr295N4ky5Gbms5) para votação (<https://forms.gle/nKCr295N4ky5Gbms5>).

VII – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 17. A apuração dos votos dar-se-á a partir do dia 09 de julho, pela comissão eleitoral.

Art. 18. Para participar da reunião virtual destinada à contagem dos votos, cada candidato/a poderá indicar, no dia 07 de julho, o e-mail de dois/duas fiscais, para o acompanhamento desse processo, através do e-mail da coordenação, clq.maceio@ifal.edu.br.

Art. 19. A fórmula a ser utilizada para a apuração da votação será a seguinte:

$$\text{REC} = \text{VPC} \times 5 + \text{VAC} \times 1.$$

Siglas: REC = Resultado Eleitoral do Candidato; VPC = Votos dos/as Professores/as e as ao/à Candidato/a; VAC = Votos dos/as Alunos/as ao/à Candidato/a.

Art. 20. Serão considerados nulos os votos repetidos.

Art. 21. Será considerado/a eleito/a o/a candidato/a que obtiver a maioria dos votos.

Art. 22. No caso de registro de uma única candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

Art. 23. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados e mediante Ata de Apuração do Processo Eleitoral, informará ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, o nome do/a Candidato/a eleito/a, para homologação do resultado do pleito, no âmbito do Colegiado, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

Art. 24. Será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo/a candidato/a, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

Art. 25. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, mediante preenchimento do [formulário eletrônico disponível aqui \(https://forms.gle/cV9SMw3gGQHWFA8CA\)](https://forms.gle/cV9SMw3gGQHWFA8CA), justificando-se as razões do recurso.

Art. 26. A Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e divulgar o resultado final do processo eleitoral.

Art. 27. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Diretoria de Ensino do Ifal, Campus Maceió, até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

VII – DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição das candidaturas	15 e 16/06
Homologação das inscrições	18/06
Recurso para impugnação de candidatura	21/06
Recurso contra impugnação de candidatura	22/06
Recurso ao Colegiado	28/06
Propaganda eleitoral	30/06 - 06/07
Envio de nomes para apuração da votação	07/07
Votação (07h00 - 22h00)	08/07
Apuração dos votos e publicação do resultado	09-12/07
Recurso contra os resultados	13/07
Análise de recurso contra o resultado da eleição	14/07
Resultado Final	15/07
Homologação de resultado pelo Colegiado	16/07